



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM**

Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 – CNPJ Nº 83.021.840/0001-68

**DECRETO Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 101, de 2020, Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, acata as disposições do Decreto Estadual e ratifica as medidas contidas no Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município e, ainda

**DECRETA:**

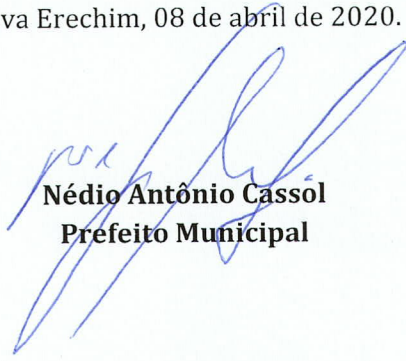
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 101, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – Art. 1º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias o prazo de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 99 de 24 de março de 2020, contados de 8 de abril de 2020: .....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 8 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Nova Erechim, 08 de abril de 2020.

  
**Nédio Antônio Cassol**  
**Prefeito Municipal**